



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARREIRA
RECEBIDO

Em 17/04/2020

[Handwritten signature]
Rúbrica

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2020

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial. A doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19;

O vírus causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

A União vem editando Medidas Provisórias onde abre créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19. Para viabilizar a transferência destes recursos foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.2100.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Os valores repassados pelo MS no Programa de Trabalho 10.122.5018.2100.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, até o momento, foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio SUS, Grupo: Coronavírus COVID-19 e devem ser recepcionados nos orçamentos dos municípios.

Para isso será necessário à alteração dos orçamentos informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas.

Portanto, visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de cobrir as despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE



[Handwritten signature]

Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E-mail - Gabinete.pmb.ce@gmail.com



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro.

Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo."

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

• 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E-mail - Gabinete.pmb.ce@gmail.com



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. ”

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizará a anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive a reserva de contingência, conforme especificado na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício vigente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de BARREIRA/CE, 13 de abril de 2020.


Antônio Alailson Oliveira Saldanha
Prefeito Municipal

Ao Sr: **Antônio Raimundo Nogueira**
Presidente da Câmara Municipal



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E-mail - Gabinete.pmb.ce@gmail.com



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

DAS ALTERAÇÕES DOS RESULTADOS FISCAIS - ANEXO DE METAS FISCAIS/2020 E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com recursos oriundos da anulação parcial de outros créditos orçamentários fixados no orçamento vigente, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Paço da Prefeitura Municipal de BARREIRA- CE, em 13 de Abril de 2020.


Antônio Alailson Oliveira Saldanha
Prefeito Municipal





Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 008/2020, 13 de abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BARREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de BARREIRA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0137.2.095.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.3.90.30.00	1.211.0000.00	50.000,00
3.3.90.30.00	1.214.0000.00	70.000,00
3.3.90.30.00	1.220.0000.02	10.000,00
3.3.90.32.00	1.211.0000.00	20.000,00
3.3.90.32.00	1.214.0000.00	10.000,00
3.3.90.32.00	1.220.0000.02	5.000,00
3.3.90.36.00	1.211.0000.00	5.000,00
3.3.90.36.00	1.214.0000.00	5.000,00
3.3.90.36.00	1.220.0000.02	5.000,00
3.3.90.39.00	1.211.0000.00	10.000,00
3.3.90.39.00	1.214.0000.00	10.000,00
3.3.90.39.00	1.220.0000.02	5.000,00
3.3.90.48.00	1.211.0000.00	5.000,00
3.3.90.48.00	1.214.0000.00	5.000,00
3.3.90.48.00	1.220.0000.02	5.000,00
4.4.90.52.00	1.211.0000.00	10.000,00
4.4.90.52.00	1.214.0000.00	10.000,00
4.4.90.52.00	1.220.0000.02	10.000,00



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E-mail - Gabinete.pmb.ce@gmail.com



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

CODIGO	NOMENCLATURA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material para Distribuição Gratuita
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 99.01 - RESERVA DE CONTINÊNCIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 99.999.0999.9.001.0000 - Reserva de Contingência

ELEMENTO	FONTE	VALOR
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	R\$ 250.000,00.



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E-mail - Gabinete.pmb.ce@gmail.com



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, Estado do Ceará, 13 de abril de 2020.

Antônio Alailson Oliveira Saldanha
Prefeito Municipal